



# REGULAMENTO DO LABORATÓRIO CLÍNICA ESCOLA DE OPTOMETRIA DA FASUP



## SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO .....	2
2 REGULAMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS DA FASUP .....	3
<b>Capítulo I – Objetivos</b> .....	3
<b>Capítulo II – Da Estrutura Organizacional</b> .....	3
<b>Capítulo III – Atividades Desenvolvidas nos Laboratórios</b> .....	11
<b>Capítulo IV – Do Cadastro de Usuários para Acesso aos Laboratórios</b> .....	12
<b>Capítulo V – Da Política de Utilização de Equipamentos e Materiais</b> .....	12
<b>Capítulo VI – Das Regras Básicas para Uso dos laboratórios</b> .....	13
<b>Capítulo VII - Das Disposições Gerais</b> .....	15
3 MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES .....	16



## APRESENTAÇÃO

O presente regulamento, atualizado pela resolução Nº 05, de 03 de junho de 2019, se refere às prerrogativas de utilização e segurança dos usuários dos Laboratórios da FASUP e tem por objetivo a normatização da utilização dos espaços laboratoriais, procedimentos técnicos e práticas para o uso e gerenciamento dos recursos físicos, materiais e equipamentos a estes pertencentes.

2



# 1 REGULAMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS DA FASUP

## Capítulo I – Objetivos

**Artigo 1º.** – O presente regulamento estabelece as normas de organização e funcionamento, conservação, manutenção e segurança dos Laboratórios da Faculdade de Saúde de Paulista - FASUP.

**Artigo 2º.** – Estes laboratórios têm como finalidade principal contribuir para as atividades didáticas dos cursos de graduação e pós-graduação, em especial para a realização de aulas práticas e monitorias, assim como para o desenvolvimento de atividades relacionadas à pesquisa e extensão dos cursos.

**Parágrafo Único:** As normas e regras aqui apresentadas aplicam-se a todos os usuários dos laboratórios (discentes, docentes, técnico-administrativos e funcionários terceirizados) e pessoas que tenham a entrada e permanência autorizadas por escrito pela Diretoria Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação e os responsáveis técnicos dos Laboratórios.

**Artigo 3º.** – O presente regulamento aplica-se aos laboratórios específicos e multidisciplinar implantados para as abordagens de diferentes disciplinas distribuídas em suas grades curriculares dos cursos, atendendo as necessidades de atividades práticas e teórico-práticas de ensino.

## Capítulo II – Da Estrutura Organizacional

**Artigo 4º.** – Os Laboratórios têm a seguinte estrutura organizacional: responsável técnico, Professores, Técnico e Usuários. Usuários compreendem professores, monitores, acadêmicos de iniciação científica e alunos dos cursos de graduação e pós-graduação.

Do Responsável técnico

**Artigo 5º.** – A responsabilidade técnica dos Laboratórios é exercida por um professor indicado pela Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação.

**Artigo 6º.** – São deveres do responsável técnico:

a) Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades e o patrimônio existente



nos Laboratórios;

- b) Assegurar que o regulamento e as normas dos laboratórios sejam cumpridos;
- c) Elaborar propostas que envolvam alterações para melhoria neste regulamento e encaminhá-las à Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-Graduação;
- d) Coordenar e desenvolver os programas de utilização dos laboratórios, juntamente com os professores das disciplinas;
- e) Solicitar reuniões com a Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e de Pós-graduação e Coordenação dos Cursos sempre que necessárias;
- f) Representar o Laboratório de sua responsabilidade quando solicitado;
- g) Participar da elaboração do orçamento anual dos laboratórios em conjunto com os coordenadores de cursos e Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação;
- h) Avaliar e solicitar pedidos de compra de materiais ao longo do semestre encaminhando-os para aprovação da Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-Graduação e encaminhando-os ao setor responsável pela aquisição;
- i) Conservar o patrimônio dos laboratórios;
- j) Autorizar por escrito a permanência de usuários nos laboratórios fora do horário determinado;
- k) Autorizar a liberação de qualquer patrimônio dos laboratórios, desde que visando o interesse dos cursos e suas disciplinas, ou mesmo da FASUP, sendo necessário o envio de um ofício à Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação;
- l) Autorizar o uso dos laboratórios tanto no caso das atividades de estudo e ensino como no caso de utilização para outros fins (atendimentos de alunos, pesquisas, desenvolvimento de estudos não relacionados com as aulas práticas, reuniões etc.).
- m) Suspender o direito de uso dos laboratórios por um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração à qualquer regra deste regulamento;
- n) Resolver casos não previstos neste regulamento, juntamente com a Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação;
- o) Quando necessário, vetar utilização dos laboratórios aos usuários;
- p) Coordenar e organizar o calendário semestral e horário de uso dos laboratórios, assegurando que haja um atendimento eficiente aos professores e alunos para as atividades didáticas, assim como para atividades de pesquisa e extensão;
- q) Acompanhar e controlar as atividades dos professores e demais usuários dos

laboratórios a partir do preenchimento da ficha de utilização dos laboratórios (APÊNDICE A) por parte destes, onde serão identificados o dia, horário da aula, professor/usuário, a disciplina, o conteúdo ministrado e as ocorrências como quebra de vidrarias e/ou demais materiais e acidentes;

r) Acompanhar o uso dos equipamentos pelos usuários dos laboratórios a partir do preenchimento da ficha de utilização de equipamentos (APÊNDICE B) por parte destes na qual deverão constar: o nome do usuário, equipamento, a data, o horário de início e término do uso e ocorrências;

s) Atualizar periodicamente, a cada semestre letivo, a lista de usuários que utilizam os laboratórios;

t) Gerenciar o laboratório e seu técnico no sentido de cuidar de sua estrutura geral: materiais permanentes e de consumo, almoxarifado e instalações, assegurando o funcionamento de cada um desses itens;

u) Encaminhar para o Coordenador do Curso e/ou Colegiado do Curso as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste regulamento por parte do usuário;

v) Supervisionar a atuação do técnico e demais usuários dos laboratórios.

## Do Técnico

**Artigo 7º.** – O funcionário técnico administrativo será responsável pelo controle e manutenção básica dos laboratórios.

**Artigo 8º.** – São deveres do técnico:

a) Zelar pelo bom funcionamento e pela organização dos laboratórios;

b) zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio dos laboratórios;

c) Administrar as reservas de horário para atividades no Laboratório e manter a disciplina dos usuários dentro dos laboratórios, no cumprimento dos horários para a realização de aulas, monitorias, pesquisa e extensão;

d) Assegurar o preenchimento da ficha de utilização dos laboratórios (APÊNDICE A) por parte dos usuários dos laboratórios, onde serão identificados o dia, horário da aula, o professor/usuário, a disciplina, o conteúdo ministrado e as ocorrências como quebra de

vidrarias e acidentes;

e) Assegurar o preenchimento da ficha de utilização de equipamentos (APÊNDICE B) por parte dos usuários dos laboratórios na qual deverão constar: o nome do usuário, equipamento, a data, o horário de início e término do uso e ocorrências;

f) Nunca deixar um usuário sozinho no Laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização do responsável técnico dos laboratórios;

g) Registrar a entrada e saída de materiais e equipamentos, quando em aulas de campo e pesquisa, em manutenção, em empréstimo a outros laboratórios e cursos, e outros; Além de receber e conferir materiais devolvidos por docentes, discentes, monitores e estagiários, após o empréstimo;

h) Registrar, catalogar, conferir e controlar os materiais de consumo, uso comum e permanente;

i) Organizar arquivos referentes à documentação dos laboratórios: Fichas de Controle, Manuais de Equipamentos, Controle de Estoque e Relatórios de Patrimônio;

j) Comunicar ao responsável técnico dos laboratórios qualquer problema ocorrido, bem como a demanda para o funcionamento dos laboratórios, e mesmo a necessidade de reposição ou acréscimo de materiais do acervo/coleção;

k) Preparar as aulas práticas, quando requeridas pelo professor, ainda que incluam atividades extra laboratoriais, como por exemplo, coleta de materiais;

l) Preparar soluções estoque, providenciar a correta lavagem de vidrarias e utensílios bem como a higienização de bancadas e equipamentos, além do correto descarte de material após as aulas práticas;

m) Em caso de aula prática, permanecer no laboratório, quando solicitado, para auxiliar o professor;

n) Guardar o material utilizado nas aulas práticas, logo após a sua realização;

o) Fiscalizar as atividades de monitoria e autoestudo, no que tange à conduta de uso de equipamentos e espaços;

p) Solicitar e fiscalizar a limpeza dos laboratórios;

q) Registrar a necessidade e encaminhar para manutenção os equipamentos dos laboratórios;

r) Avaliar, em conjunto com o responsável técnico do laboratório, as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude irresponsável, falta de aptidão

ou o não cumprimento deste regulamento por parte do usuário;

s) Cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento;

t) Participar de cursos e/ou programas de capacitação que auxiliem nas atividades exercidas no laboratório, desde que autorizado e/ou recomendado pelo responsável técnico de Laboratório ou Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação.

## Dos Professores

### **Artigo 9º.** – São deveres dos professores usuários dos laboratórios:

a) Conhecer e cumprir as normas presentes neste regulamento;

b) Utilizar os laboratórios para realização de atividades práticas curriculares, conforme agendamentos pré-estabelecidos, mediante protocolo e cronograma. Para qualquer tipo de atividade extracurricular, o agendamento dos laboratórios só será possível mediante disponibilidade do dia e horário, com um prazo de 15 dias de antecedência.

c) Entregar ao responsável técnico do laboratório o protocolo e cronograma (plano de ensino) de aulas práticas antes do início do semestre letivo e especificar os materiais necessários por prática a ser realizada. A falta do protocolo e cronograma (datas e assuntos) acarretará na não montagem do material para a execução da atividade prática.

d) Solicitar ao técnico do laboratório material necessário para as práticas curriculares, conforme descrito em protocolo com no mínimo 48 horas de antecedência. Em caso de alteração do dia ou assunto programático, informar com antecedência ao Técnico para que não haja desperdício e tempo hábil para a montagem relacionado a um novo assunto.

e) Fornecer esclarecimentos e treinamento para uso adequado dos materiais e equipamentos e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos Laboratórios;

f) Zelar pela limpeza, organização do material utilizado nas atividades práticas, manutenção e bom funcionamento dos laboratórios, incluindo a não troca de peças de equipamentos (microscópio) ou mudança destes do local onde se encontram;

g) Orientar e fiscalizar o descarte de resíduos produzidos durante as atividades realizadas em aula prática;

h) Estabelecer boas maneiras de trabalho individual ou em grupo visando respeito e comprometimento na utilização dos laboratórios;



- i) Comunicar irregularidades, ao Responsável técnico do laboratório e, dependendo das circunstâncias, em segunda instância, à Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-Graduação;
- j) Restringir o acesso aos equipamentos e materiais não solicitados para a aula;
- k) Respeitar o horário de início e término das aulas conforme programado;
- l) Preencher a ficha de utilização dos laboratórios (APÊNDICE A) onde serão identificados o dia, horário da aula, o professor, a disciplina, o conteúdo ministrado e as ocorrências como quebra de vidrarias e acidentes;
- m) preencher a ficha de utilização de equipamentos (APÊNDICE B) que utilizar na qual deverão constar: o nome do usuário, equipamento, a data, o horário de início e término do uso e ocorrências;
- n) Comunicar ao técnico qualquer problema com equipamentos e com usuários que infringirem qualquer norma deste regulamento;
- o) Orientar o técnico e/ou monitor em relação ao correto acondicionamento de materiais, reagentes e descarte materiais;
- p) Comunicar de imediato ao técnico e responsável técnico do laboratório, acidentes, quebra de materiais e/ou o mal funcionamento ou dano de equipamentos, e ainda qualquer infração as normas por parte de usuários para as devidas medidas administrativas.

## Dos Monitores

**Artigo 10º.** – Os monitores serão selecionados por meio de processo seletivo publicado em edital, sob a organização da Coordenação do Programa de Monitoria.

**Artigo 11º.** – São deveres dos monitores:

- a) Conhecer e cumprir as normas presentes neste regulamento;
- b) Auxiliar na preparação das aulas práticas;
- c) Prever os materiais e equipamentos necessários para a realização de monitoria e solicitá-los ao técnico do laboratório, com no mínimo 48h de antecedência;
- d) Responsabilizar-se pelo uso adequado de matérias, equipamentos e instalações dos laboratórios;
- e) Montar a aula prática e distribuir, por bancada, o material devidamente identificado, conforme protocolo entregue no começo do semestre pelo professor responsável;

- f) Cumprir o horário da monitoria, de comum acordo com o Professor Orientador e do Responsável técnico de Laboratório;
- g) Assessorar o docente nas aulas práticas no Laboratório;
- h) Prestar orientações aos usuários em horários definidos, não podendo exercer sua função fora do horário;
- i) Dimensionar o quantitativo de alunos que irá frequentar as aulas práticas e não permitir a presença de outros alunos no Laboratório que não estejam relacionados à disciplina de sua monitoria.
- j) Recorrer ao professor da disciplina e/ou técnico dos laboratórios em caso de dúvidas na utilização de materiais, utensílios e/ou equipamentos;
- k) Comunicar ao técnico qualquer problema com equipamentos e com usuários que infringirem qualquer norma deste regulamento;
- l) Preencher a ficha de utilização dos laboratórios (APÊNDICE A) onde serão identificados o dia, horário da aula, o professor/usuário, a disciplina, o conteúdo ministrado e as ocorrências como quebra de vidrarias e acidentes;
- m) Preencher a ficha de utilização de equipamentos (APÊNDICE B) que utilizar na qual deverão constar: o nome do usuário, equipamento, a data, o horário de início e término do uso e ocorrências.

#### Dos Acadêmicos de Iniciação Científica

**Artigo 12º.** – Os Acadêmicos de Iniciação Científica bolsistas ou voluntários serão selecionados por meio de processo seletivo publicado em edital, sob a organização da Coordenação do Programa de Iniciação Científica.

**Artigo 13º.** – São deveres dos Acadêmicos de Iniciação Científica:

- a) Conhecer e cumprir as normas presentes neste regulamento;
- b) Prever os materiais e equipamentos necessários para a realização de experimentos e solicitá-los ao técnico do laboratório, com no mínimo 48h de antecedência;
- c) Responsabilizar-se pelo uso adequado de matérias, equipamentos e instalações dos laboratórios;
- d) Ser responsável pela identificação e correto acondicionamento dos materiais que irão compor a pesquisa em que estará envolvido e realizá-la conforme protocolos presentes no

Projeto de Pesquisa aprovado pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica que deverá estar de posse do Responsável técnico do laboratório;

e) Cumprir o horário da Iniciação Científica, de comum acordo com o Professor Orientador e do responsável técnico de Laboratório;

f) Recorrer ao professor orientador e/ou técnico do laboratório em caso de dúvidas na utilização de materiais, utensílios e/ou equipamentos;

g) Comunicar ao técnico qualquer problema com equipamentos e com usuários que infringirem qualquer norma deste regulamento;

h) Preencher a ficha de utilização dos laboratórios (APÊNDICE A) onde serão identificados o dia, horário da aula, o professor/usuário, a disciplina, o conteúdo ministrado e as ocorrências como quebra de vidrarias e acidentes;

i) Preencher a ficha de utilização de equipamentos (APÊNDICE B) que utilizar na qual deverão constar: o nome do usuário, equipamento, a data, o horário de início e término do uso e ocorrências.

## Dos Usuários

**Artigo 14º.** – Serão considerados usuários dos laboratórios todos os alunos regularmente matriculados, professores e colaboradores da FASUP, desde que previamente autorizados.

**Artigo 15º.** – São deveres dos usuários:

a) Seguir todas as normas do presente regulamento;

b) Ser responsável pelo equipamento que lhe foi concedido, zelando pela boa utilização e funcionamento dele;

c) Ser responsável pelo material de consumo fornecido;

d) Ser responsável pelo material didático (coleções). O usuário que danificar estes materiais, como por exemplo, lâminas permanentes, deverá repor o material danificado ou extraviado, conforme orientações estabelecidas pelo Responsável técnico do laboratório.

e) Usar o laboratório sempre com a presença de um técnico ou professor responsável;

f) Ser responsável pela identificação e organização do material utilizado no laboratório;

g) No caso de ser professor, pesquisador, monitor ou acadêmico de iniciação científica preencher a ficha de utilização do laboratório (APÊNDICE A) onde serão identificados o

dia, horário da aula, o professor, a disciplina, o conteúdo ministrado e as ocorrências como quebra de vidrarias e acidentes;

h) No caso de ser professor, pesquisador, monitor ou acadêmico de iniciação científica, preencher a ficha de utilização de equipamentos (APÊNDICE B) que utilizar na qual deverão constar: o nome do usuário, equipamento, a data, o horário de início e término do uso e ocorrências;

### Capítulo III – Atividades Desenvolvidas nos Laboratórios

**Artigo 16º.** – Para fins acadêmicos poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Atividades didáticas (Aulas práticas, monitoria, projetos de disciplina etc.);
- b) Projetos de pesquisa;
- c) Projetos de extensão;
- d) Atividades extraclasse

**Parágrafo Único.** As atividades didáticas terão prioridade para o uso dos laboratórios.

**Artigo 17º.** – Não poderão ser desenvolvidas no Laboratório as seguintes atividades:

- a) Utilização dos recursos disponíveis para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos denegrindo a imagem de qualquer pessoa ou instituição;
- b) Práticas e serviços que não façam parte do conteúdo de disciplinas ministradas e projetos de pesquisa e extensão devidamente aprovados pela Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-Graduação e Núcleo de Extensão e Iniciação Científica;
- c) Acondicionar animais silvestres vivos nos laboratórios, mesmo que sirvam para pesquisa, sem autorização do IBAMA ou demais órgãos competentes;
- d) Qualquer atividade que venha a conflitar com os objetivos dos laboratórios, descritos no Capítulo I.

**Parágrafo único.** Ressalvo animais coletados nos projetos de pesquisa que serão depositados no acervo da Faculdade.

**Artigo 18º.** – Não será permitida a permanência de usuários nos laboratórios durante as aulas sem que esses estejam devidamente matriculados na disciplina, a não ser com autorização do professor.

**Artigo 19º.** – Não será permitida a permanência de usuários no laboratório, quando

esses não estiverem trabalhando diretamente nas atividades nas quais estão cadastrados.

**Artigo 20º.** – Está vetado o uso dos laboratórios como ambiente de estudo em grupo e/ou para reuniões sem a devida autorização do responsável técnico dos laboratórios, e com o detrimento de outras atividades exclusivamente desenvolvidas neste Laboratório.

**Artigo 21º.** – Os usuários deverão respeitar seu horário de uso dos laboratórios pré-estabelecidos pelo Professor/Orientador/ Responsável técnico dos laboratórios;

#### **Capítulo IV – Do Cadastro de Usuários para Acesso aos Laboratórios**

**Artigo 22º.** – O acesso aos Laboratórios só será permitido para usuários devidamente cadastrados.

**Parágrafo Único:** Professores de disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação estarão cadastrados para uso dos laboratórios desde que os Coordenadores de Curso entreguem ao Responsável técnico dos laboratórios, no início do semestre letivo, os Planos de Ensino de Disciplinas devidamente assinados e acompanhados das listas de presença dos alunos matriculados nestas. Os Monitores, Acadêmicos de Iniciação Científica e respectivos Professores Orientadores estarão devidamente cadastrados caso sejam entregues os projetos de monitoria e de iniciação científica devidamente aprovados pelo Núcleo de Extensão e Iniciação Científica. Demais usuários estão devidamente cadastrados desde que haja envio ao Responsável técnico dos laboratórios de solicitação por escrito contendo justificativa, objetivos e responsáveis pela atividade a ser desenvolvida aprovada pela Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação.

**Artigo 23º.** – O acesso de qualquer usuário ao Laboratório fora do horário destinado à atividade só será permitido desde que seja com o conhecimento e aprovação do Responsável técnico dos laboratórios.

**Artigo 24º.** – Encerrada a condução das atividades das disciplinas ou projeto, o responsável deverá comunicar ao responsável técnico do laboratório o encerramento e conseqüentemente será retirado o seu nome do cadastro, não sendo permitida a realização de qualquer outra atividade nem a sua permanência no Laboratório.

#### **Capítulo V – Da Política de Utilização de Equipamentos e Materiais**

**Artigo 25º.** – Equipamentos e Materiais dos laboratórios deverão ser mantidos no local de permanência, não havendo sua movimentação para outro lugar, bancada ou laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização do responsável técnico do laboratório.

**Artigo 26º.** – O uso de reagentes e materiais de consumo dos laboratórios terá prioridade para as aulas práticas, podendo ser utilizados em projetos de pesquisa e extensão, caso previamente autorizado pelo responsável técnico.

**Parágrafo único.** Os materiais adquiridos para pesquisa deverão ser acondicionados nos espaços reservados para os professores ou em locais definidos junto ao técnico, para que não sejam utilizados para outros fins.

**Artigo 27º.** – Materiais dos laboratórios, seja de consumo ou permanente, não deverão ser guardados ou reservados, em hipótese alguma, para uso exclusivo de um professor.

**Artigo 28º.** – A utilização de materiais é de inteira responsabilidade do professor, pesquisador, monitor, acadêmico de iniciação científica e técnico que o acompanha na prática, devendo ser acondicionado logo após sua utilização.

**Artigo 29º.** – O uso dos equipamentos dos laboratórios será apenas para seu propósito designado e deverá seguir as recomendações que constam no Manual do Fabricante e orientações do técnico.

## **Capítulo VI – Das Regras Básicas para Uso dos laboratórios**

**Artigo 30º.** - São consideradas regras básicas a serem cumpridas sem distinção por todos os usuários dos laboratórios:

- a) Como indumentária apropriada é obrigatório o uso de jaleco branco, calçados fechados (sapatos ou botas), óculos de proteção (quando recomendado) tocas, máscaras, propé e luvas (quando recomendado). Fica terminantemente proibida a frequência de usuários nos laboratórios usando bermuda ou short; sandália, chinelo ou sapato aberto; braceletes, correntes, brincos grandes ou outros adereços;
- b) Nas dependências dos laboratórios é proibido o uso de aparelhos de som e imagem (telefones celulares, aparelho de MP3, rádios etc.) que possam desviar a atenção do trabalho que está sendo executado no laboratório;

- c) É proibido fumar, ingerir qualquer tipo de alimento ou bebida e fazer uso de medicamentos nas dependências dos laboratórios;
- d) Permanecer em silêncio para o bom andamento da aula. Evitar conversas desnecessárias;
- e) Não se sentar ou se debruçar na bancada e não se sentar no chão;
- f) Não usar cabelo comprido solto;
- g) Lavar as mãos antes de iniciar o trabalho, entre dois procedimentos e antes de sair dos laboratórios;
- h) Não manusear utensílios, reagentes e equipamentos por curiosidade;
- i) Não remover equipamentos, vidrarias, maquetes, modelos anatômicos, peças cadavéricas, utensílios ou reagentes sem o prévio conhecimento e aprovação do responsável técnico do laboratório;
- j) É permitida a utilização de equipamentos ou produtos químicos, somente após orientação do professor e na sua presença e, ou, do técnico;
- k) Não deixar soluções ou reagentes sem estar adequadamente acondicionados e rotulados;
- l) Não estocar em geladeira soluções, reagentes ou quaisquer outros materiais sem estar devidamente rotulados e com o nome do responsável;
- m) Após o uso de qualquer material, guardá-lo em local previamente estabelecido e não utilizar bancadas para mantê-los em exposição. Maquetes ou material didático produzidos por discentes não deverão ser mantidos no laboratório;
- n) Não deixar soluções ou reagentes sem estar adequadamente acondicionados e rotulados;
- o) Não recapear agulhas nem pipetar com a boca;
- p) Descartar perfuro cortantes em local próprio para tal finalidade;
- q) Antes de sair dos laboratórios, deixar a bancada de trabalho organizada, descartar seu material conforme orientação do professor;
- r) A utilização dos microscópios deverá ser realizada deixando-os ao término da atividade com a mesa no ponto inferior e sem lâmina, lente objetiva de menor poder de resolução voltada para a mesa, lâmpada desligada e coberto com capa;
- s) zelar pela integridade do espaço físico e equipamentos;
- t) Entrar em contato imediato com o responsável técnico do laboratório, Professor e/ou

técnico em caso de curto-circuito, vazamento de reagente, quebra de vidraria ou utensílio e mal funcionamento ou dano causado a equipamentos;

u) O usuário deverá: certificar-se da localização do chuveiro de emergência, lava-olhos, e suas operacionalizações; conhecer a localização e os tipos de extintores de incêndio dos laboratórios e; conhecer a localização das saídas de emergências.

## Capítulo VII - Das Disposições Gerais

**Artigo 31º.** – Os casos omissos neste regulamento serão submetidos a apreciações da Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação e em segunda instancia à Direção Geral.

**Artigo 32º.** – A FASUP não se responsabiliza pela perda ou extravio de qualquer tipo de material deixado no Laboratório.

**Artigo 33º.** – O presente regulamento poderá ser modificado por proposta do responsável técnico do laboratório e da Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação.

**Artigo 34º.** - Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.
















FASUP



## 2 MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

O laboratório de Optometria está organizado para poder suprir as práticas das disciplinas teórico-práticas da Optometria I até as Práticas clínicas supervisionadas (8º semestre). Este laboratório conta com 15 unidades completas de atendimento Optométrico.

	EQUIPAMENTO	QUANT.	IMAGEM
UNIDADE DE OPTOMETRIA FUNCIONAL CLÍNICA-ESCOLA DE OPTOMETRIA	Caixa de Provas	04	
	Armação de provas	02	
	Caixa de prisma	01	
	Régua de Prisma	01	
	Tabela de Optotipos	05	
	Optotipo Digital	15	

	EQUIPAMENTO	QUANT.	IMAGEM
UNIDADE DE OPTOMETRIA FUNCIONAL CLÍNICA-ESCOLA DE OPTOMETRIA	Oclusor	02	
	Foróptero	15	
	Unidade de Refração: cadeira e coluna	15	
	Estojo diagnóstico	01	
	Lensômetro	01	
	Lâmpada de Burton	03	
	Ceratômetro	02	
	Lâmpada de Fenda ou Biomicroscópio	03	